



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2819

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 085/2021** - Petrochapada Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.
- **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 086/2021** - Newton José Aguiar.
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 462/2021** - LVT Construtora EIRELI.
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 482/2021** - Newton José Aguiar.
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 483/2021** - Petrochapada Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.
- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 136/2021** - Castro & Fialho EIRELI.
- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 283/2021** - JBDS Serviços de Transportes LTDA.
- **2º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 073/2022, de 12 de janeiro de 2022 - Pregão Presencial SRP Nº 016/2021** - Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA.
- **2º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 131/2022, de 16 de fevereiro de 2022 - Pregão Presencial SRP Nº 045/2021** - João da Silva Rocha.

**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº **085/2021** DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE CASCAVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA **PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.250.981/0001-44, com endereço comercial à Rua da Serraria, s/nº 2242 – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 99531500, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.242.015-86 têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Presencial SRP nº 050/2021, observado o Art. 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 085/2021 firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 050/2021 para aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor do preço da gasolina que passa de R\$ 6,850 para R\$ **7,420**; do óleo diesel S500 que passa de R\$ 5,530 para **R\$ 6,800** e do óleo diesel S10 que passa de R\$ 5,500 para **R\$ 6,850**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 16 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal



Contratante

PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Rep. Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar
CNPJ: 28.250.981/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 086/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NEWTON JOSÉ AGUIAR.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **NEWTON JOSÉ AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.645.723/0001-36, com endereço comercial à ROD. BA 900, nº 2002 – KM 16 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Newton José Aguiar, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 5896126, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 528.214.395-04, residente e domiciliado na Fazenda Alto do Cruzeiro – Zona Rural – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000 têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Presencial SRP nº 050/2021, observado o Art. 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 086/2021 firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 050/2021 para aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor do preço da *gasolina* que passa de R\$ 6,68 para R\$ **7,950**; do *óleo diesel S500* que passa de R\$ 5,338 para R\$ **7,059** e do *óleo diesel S10* que passa de R\$ 5,628 para R\$ **7,289**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 15 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante



NEWTON JOSÉ AGUIAR
CNPJ nº 03.645.723/0001-36
Rep Sr. Newton José Aguiar
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 462/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MARIA ROCHA MIRANDA NA LOCALIDADE DO PAU FERRADO, ESCOLA AUTO MEDRADO NA LOCALIDADE DE CAPÃO DA VOLTA E ESCOLA CAZUZA DO PRADO NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A LVT CONSTRUTORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LVT CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 10.609.085/0001-63, com endereço comercial na Via Coletora, nº 0594 – Quadra D – Lote 13 – Bairro Cia Sul - Simões Filho/Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Pereira de Lima, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 04.717.63500 SSP/Ba e inscrito no CPF sob o nº 492.838.805-44, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente do Tomada de Preços nº 010/2021, observado o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e tendo em vista a necessidade de conclusão das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 24,82% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 462/2021, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 462.492,66 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 162.859,18 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) de acréscimo para a Quadra da Escola Maria Rocha Miranda na localidade do Pau Ferrado, o valor de R\$ 137.579,81 (cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) de acréscimo para a Escola Cazuzza do Prado na localidade de Mundo Novo e o valor de R\$ 162.053,67 (cento e sessenta e dois mil cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) para a Escola Auto Medrado na localidade de Capão da Volta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta das dotações abaixo especificadas:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

1007 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2012 – Gestão das Ações do Salário Educação – QSE

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil

Elemento de despesa;

4490.51.00.00: Obras e Instalações

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

Fonte: 15410000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAF 30%

Fonte: 15420000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

Fonte: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE – PDDE

Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra e a necessidade de acrescentar itens que só foram verificados conforme a execução e tendo em vista a memória de cálculo apresentada, esse termo faz-se necessário com o intuito de conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 15 de março de 2022.



GILMADSON CRUZ DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

LVT CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.609.085/0001-63
Rep. Sr. José Pereira de Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 482/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NEWTON JOSÉ AGUIAR

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEWTON JOSÉ AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.645.723/0001-36, com endereço comercial à ROD. BA 900, nº 2002 – KM 16 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Newton José Aguiar, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 5896126, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 528.214.395-04, residente e domiciliado na Fazenda Alto do Cruzeiro – Zona Rural – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente do Pregão Presencial SRP nº 050/2021, observado o Art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de nº 482/2021 firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 050/2021 para aquisição de combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica alterado o valor do preço da gasolina que passa de R\$ 6,68 para R\$ **7,950**; do óleo diesel S500 que passa de R\$ 5,338 para R\$ **7,059** e do óleo diesel S10 que passa de R\$ 5,628 para R\$ **7,289**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 15 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NEWTON JOSÉ AGUIAR
CNPJ nº 03.645.723/0001-36
Rep Sr. Newton José Aguiar
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 483/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE CASCAVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.250.981/0001-44, com endereço comercial à Rua da Serraria, s/nº 2242 – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 99531500, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.242.015-86, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente do Pregão Presencial SRP nº 050/2021, observado o Art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de nº 483/2022 e ainda o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, da Lei 8.666/93, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica alterado o valor do preço da gasolina que passa de R\$ 6,850 para R\$ **7,420**; do óleo diesel S500 que passa de R\$ 5,530 para **R\$ 6,800** e do óleo diesel S10 que passa de R\$ 5,500 para **R\$ 6,850**.

Fica acrescido o percentual de 20,00% ao quantitativo e valor do Contrato, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 201.235,00 (duzentos e um mil e duzentos e trinta e cinco reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 16 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Rep. Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar
CNPJ: 28.250.981/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VARRIÇÃO, JARDINAGEM, PINTURA DE MEIOS-FIOS, COLETA DE LIXO E ENTULHOS E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, SEDE E ZONA RURAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA CASTRO & FIALHO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASTRO & FIALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.485.655/0001-49, com endereço comercial na Travessa Dois de Julho, s/nº - Centro – Município de Pindaí - Bahia, representada neste ato pela Srª Maura Rodrigues Neves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 1471691195, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 009.759.885-22, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, nº 317 – Centro – Pindaí/Bahia, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Pregão Presencial nº 008/2021, observado o Art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços de nº 132/2021, com fundamento Art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e em razão do aumento dos insumos e do novo valor do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 25% no valor mensal do contrato, que passa de R\$ 190.198,20 (cento e noventa mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), para R\$ 237.747,15 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), para manutenção do reequilíbrio econômico financeiro contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 10 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

CASTRO & FIALHO EIRELI
CNPJ: 13.485.655/0001-49
Rep: Srª Maura Rodrigues Neve
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 283/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO PARA ENTREGA DE ATIVIDADES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.979.305/0001-07, com endereço comercial na Rua Onofre J. dos Santos, nº 09 – Centro – Distrito de Cascavel – Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. João Batista Domingos dos Santos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.896.142-90, emitido pelo SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 528.211.965-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Pregão Presencial nº 029/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 283/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 283/2021, com vencimento em 03/03/2022 por mais 01 (um) mês, mantendo o valor mensal do contrato e aditivo de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2017 – Manutenção da Unidade do Fundeb 40%

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

2011 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2012 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação

Fonte: 15400000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%



Fonte: 15410000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAF 30%

Fonte: 15420000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

Elemento de despesa:

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.03.2022 a 03.04.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 02 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

JBDS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.979.305/0001-07
Rep. João Batista Domingos dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Apostilamentos



2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 073/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 073/2022** firmado com a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, com sede na ROD BR 101, s/nº, KM 510 - Jacana, no município de Itabuna/Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Das dotações orçamentárias) do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de insumos visando à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ibicoara, passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 14 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 131/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2021**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 131/2022** firmado com a empresa **JOÃO DA SILVA ROCHA**, empresa inscrita no CNPJ: 18.554.974/0001-82, com sede na Rua Francisco Nardes Pires, nº 40 – Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Das dotações orçamentárias) do contrato cujo objeto é a o fornecimento de materiais esportivos para incentivo ao esporte no Município, passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada:

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2031 – Programa Primeira Infância no SUAS

2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 17 de março de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante